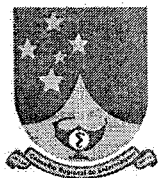


**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO  
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO E ELIANA MONTECHIARI E  
SILVA (PAD 429/2009).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –  
**COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de  
enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º  
5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de  
Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante  
denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente, **PEDRO  
DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de  
identidade COREN/RJ n.º 107.171, e inscrito no CPF sob o n.º. 010984927-22, e  
pela sua Primeira-Tesoureira **MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileira,  
Auxiliar de Enfermagem, portadora da cédula de identidade COREN/RJ 28200AE,  
e inscrita no CPF sob o n.º. 352.710.517-49, ambos empossados pela Decisão  
COFEN n.º 37/2012 de 1º de março de 2012 e Decisão COREN RJ n.º 1791/2012  
de 12 de março de 2012, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado,  
**ELIANA MONTECHIARI E SILVA**, inscrita no CPF: 805.475.597-04, residente a  
Rua Joubert de Carvalho, 851, Lj01, Centro-Maringá/PR, doravante denominada  
**LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º  
429/2009, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93,  
e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para  
prorrogação dos termos do Contrato de locação firmado em 30.11.2010, e  
prorrogado por meio de seu Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos,  
celebrados em 30.11.2011, 30.11.2012 e 19.11.2013, mediante cláusulas e  
condições seguintes:



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato celebrado em 30.11. 2010, que versa sobre a locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ, já prorrogado anteriormente por meio de seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, celebrado em 30.11.2011, 30.11.2012, e 29.11.2013, respectivamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ por 12 (doze) meses, contado de 30.11.2014 até 30.11.2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

O aluguel passa a ter o valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), considerando o reajuste previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de imóvel não residencial para abrigar a Subseção do Coren-RJ em Nova Friburgo, perfazendo o valor estimado deste aditivo de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) referente ao aluguel, R\$ 4.541,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos) referente ao Condomínio e R\$ 413,28 (quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos) referente ao pagamento de IPTU e taxas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2014, no Elemento de Despesa: 3.1.32.02 e Notas de Empenho: 1245/2014; 1246/2014 e 1247/2014 .



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

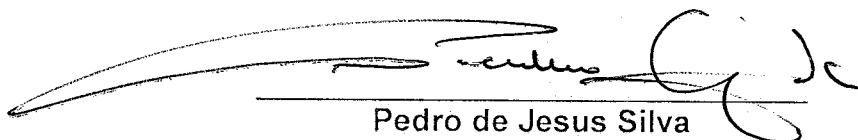


**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

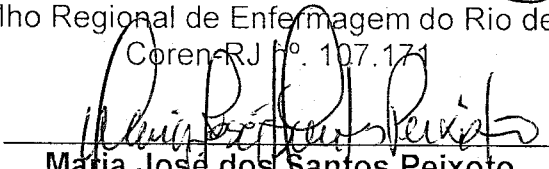
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2014.



**Pedro de Jesus Silva**

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ  
Coren-RJ nº. 107.171



**Maria José dos Santos Peixoto**

1ª Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren – RJ  
Coren-RJ nº. 28.200

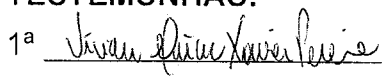




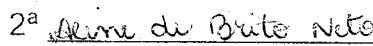
**Eliana Montechiari e Silva**

Locador

**TESTEMUNHAS:**

1ª 

CPF: 067.910.051-70

2ª 

CPF: 116.017.201-26

